



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 31/2019 - ELETRÔNICA

PROCESSO PROTOCOLO Nº 2.539/2019 - CASAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 185 (CENTO E OITENTA E CINCO) IMPRESSORAS DE DIVERSOS MODELOS.
(EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)**



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 31/2019 - ELETRÔNICA

DATA DE INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/11/2019 às 16:00 horas (horário de Brasília)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/11/2019 às 16:00 horas (horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 27/11/2019 às 09:00 horas (horário de Brasília).

SISTEMA ELETRÔNICA UTILIZADO: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.

PREGOEIRO(A): ILMA AMARAL ALMEIDA

PREGOEIRO(A) SUPLENTE: ROSALVA MEDEIROS ALELUIA DE BARROS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: As consultas referentes as dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas a Pregoeira, até **as 17:00 horas do 5º dia útil** anterior à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio ELETRÔNICA via internet, no endereço: www.licitacoes-e.com.br ou aslic@casal.al.gov.br.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Senhor(a) Licitante,

Solicito a V.S.^a. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a ASLIC/CASAL, por meio do e-mail aslic@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime a ASLIC/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 29 de outubro de 2019.

ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA
ASLIC/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 31/2019 - ELETRÔNICA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 185 (CENTO E OITENTA E CINCO) IMPRESSORAS DE DIVERSOS MODELOS.

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº
ENDEREÇO:
CEP: CIDADE / ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:
NOME DA PESSOA PARA CONTATO:
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL:
RG Nº e / ou CPF Nº
ENDEREÇO:
CEP: CIDADE / ESTADO:.....
TELEFONE:
E-MAIL:

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / AL de de 2019.

.....
Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 31/2019

SUMÁRIO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. DO OBJETO
2. DO FUNDAMENTO LEGAL
3. DOS PREÇOS
4. DOS RECURSOS FINANCEIROS
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. DO CADASTRO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL
7. DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA
8. DA SESSÃO PÚBLICA, DA DISPUTA E DO PROCEDIMENTO
9. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL
10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
11. DO QUESTIONAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
12. DO RECURSO
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA CONTRATAÇÃO
15. DO PAGAMENTO
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS:

ANEXOS I: TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II: PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ANEXO III: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO IV: MODELOS DE DOCUMENTOS

Modelo A: Carta Proposta de Preços

Modelo B: Declarações de sujeição ao Edital

Modelo C: Declaração de ME /EPP

Modelo D: Informação conta corrente do signatário

Modelo E: Declaração de empresas com chancela no Termo de Abertura e/ou Termo de Encerramento

Modelo F: Declaração do proponente de que não se enquadra em nenhum impedimento

Modelo G: Termo de Recebimento Provisório

Modelo H: Termo de Recebimento Definitivo

ANEXOS ANEXO IV: MINUTA DO CONTRATO

a) Planilha de Custos

b) Cronograma Físico Financeiro



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 31/2019 – ELETRÔNICA

A Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, torna pública a abertura de licitação em data e hora previstos na inicial, (**horário de Brasília**), a ser realizada pelo site www.licitacoes-e.com.br.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **A LICITAÇÃO CASAL** será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, utilizando aplicativo ‘licitacoes-e’ do endereço ELETRÔNICA do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.
- A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório, inclusive do edital, serão realizados exclusivamente através dos sítios ELETRÔNICAS: www.licitacoes-e.com.br e www.casal.al.gov.br, reservando-se todavia, a CASAL, o direito de publicar os atos por outros meios, que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.
- Os trabalhos serão conduzidos por empregado(a) da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, denominado(a) PREGOEIRO (A) e EQUIPE DE APOIO, habilitadas e nomeadas através da RD nº 07/2019, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 25 de fevereiro de 2019, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema ELETRÔNICA de compras no endereço ELETRÔNICA www.licitacoes-e.com.br.
- A possibilidade de participação de consórcios nesta licitação e de subcontratação do objeto a ser contratado, dependem de previsão contida no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para executar de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 185 (cento e oitenta e cinco) impressoras de diversos modelos, conforme condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Alagoas – RILC/CASAL, aprovado pelo Conselho de Administração da CASAL e publicado no Diário Oficial de Alagoas em 04/07/2018, pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pela Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. O RILC encontra-se disponível no seguinte link: <https://www.casal.al.gov.br/tipo-de-arquivo/regulamento-de-licitacoes/>.

3. DOS PREÇOS

3.1. O orçamento estimado para contratação terá caráter **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei nº 13.303/2016 e art. nº 23 do RILC/CASAL.

3.2. Quando da apresentação da proposta de preços, a licitante deve observar que a CASAL, por conta do disposto na Instrução Normativa GSEF Nº 70/2016, com base na Emenda Constitucional nº 87 de 16/04/2015, do Convênio ICMS 93, 17/12/2015, e da Lei Estadual Nº 7.734, de 25/09/2015, teve sua Inscrição Estadual “BAIXADA” no Cadastro de Contribuintes do Estado de Alagoas – CACEAL.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são oriundos da CASAL.

4.2. As despesas decorrentes terão as seguintes classificações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	118.300 – GERÊNCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO.
GRUPO DE DESPESA	300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS.
RUBRICA	302.000 – CONSERVAÇÃO E REPARO DE OUTROS BENS.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- 5.1.** Respeitadas as condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa que satisfaça integralmente as condições e exigência deste Edital.
- 5.2.** Caso a licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, deve apresentar declaração quando do credenciamento, conforme ANEXO IV, MODELO C – declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, juntamente com a certidão simplificada expedida pela ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional. Caso a empresa esteja enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não apresentar a referida documentação, haverá a renúncia automaticamente este direito.
- 5.3.** Havendo lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s) à participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apenas estas poderão participar da competição quanto aqueles.
- 5.4.** Estarão impedidos de competir nos lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s) caso existam, as Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrem em uma ou mais das situações disciplinadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 23/2006.
- 5.5.** Caso a licitante declare estar apta a gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e esta declaração for falsa, a empresa sofrerá as penas previstas na legislação pertinente.
- 5.6.** Não poderá participar desta licitação a empresa que estiver enquadrada nas situações previstas nos artigos 17 e 18 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL, devendo a empresa já no Credenciamento entregar a declaração prevista no ANEXO IV, MODELO F.
- 5.7.** Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

6. DO CADASTRO NO SISTEMA LICITACOES-E DO BANCO DO BRASIL

- 6.1.** Cada licitante poderá participar desta licitação por meio ELETRÔNICA através de seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema ELETRÔNICA do Banco do Brasil.
- 6.2.** Para ter acesso ao aplicativo licitações-e, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtida junto as agências do Banco do Brasil, sediadas no Brasil.
- 6.3.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema ELETRÔNICA implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão ELETRÔNICA.
- 6.4.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão ELETRÔNICA, salvo quando canceladas por solicitação da CASAL ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.
- 6.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou a CASAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda por terceiros.
- 6.6.** A perda da senha ou quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.
- 6.7.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema ELETRÔNICA durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

- 7.1.** O lançamento da proposta comercial, dar-se-á por meio da conexão ao sistema ELETRÔNICA do Banco do Brasil, bem como pela digitação da senha privativa do licitante.
- 7.2.** O licitante deverá encaminhar sua proposta até o dia e horário estabelecidos no site www.licitacoes.com.br, exclusivamente por meio ELETRÔNICA, via internet, opção acesso identificado, seguindo a sequência estabelecida pelo sistema: **oferecer proposta, participar, entregar proposta.**



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7.3. Como requisito para participação do Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema ELETRÔNICA, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.

7.4. Em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 14/2014, recomendamos a licitante que no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, declare a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto, identificar-se.

7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei.

7.6. O licitante deverá observar a data e horário limite previsto para abertura da proposta.

7.7. Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço total do lote e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema ELETRÔNICA, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.8. O preço proposto para cada lote deverá contemplar todos os encargos e despesas necessárias à entrega do objeto licitado.

7.9. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema ELETRÔNICA, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.10. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.11. O licitante poderá encaminhar no Sistema ELETRÔNICA, caso julgue necessário, arquivo anexo através da opção DOCUMENTOS, em arquivos em formato zip-file (.zip), quando do envio da proposta de preços. O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex: anexo1.zip - e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 2MB. O licitante poderá encontrar mais informações para este procedimento no portal www.licitacoes-e.com.br, Link regras do Jogo, realizando o download da Cartilha do Fornecedor.

OBS: É motivo de desclassificação liminar quando o licitante colocar qualquer tipo de dado que identifique a empresa, ou seja, quando informado a pessoa jurídica, CPF, CNPJ, etc., no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” e/ou em arquivo anexado a proposta, no sistema ELETRÔNICA.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPUTA E DO PROCEDIMENTO

8.1. A Licitação será realizada mediante disputa feita à distância, em sessão pública, por meio da internet, aberta sob o comando do pregoeiro, com utilização de sua chave de acesso e senha, através do aplicativo www.licitacoes-e.com.br, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

8.2. A participação do Pregão dar-se-á por meio da conexão ao sistema ELETRÔNICA do Banco do Brasil, bem como pela digitação de sua senha privativa e posterior encaminhamento de sua proposta comercial.

8.3. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados os prazos de entrega do objeto, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e os preços deverão estar expressos em REAL, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.4. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública de disputa na internet ser aberta por comando do Pregoeiro de Licitação com a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.5. OS FORNECEDORES poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

8.6. O Pregoeiro (a) verificará as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICA apresentadas para cada lote, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

8.7. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema ELETRÔNICA, com acompanhamento em tempo real por todos os FORNECEDORES.

8.8. O sistema ELETRÔNICA disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a (o) Pregoeira (o) e os FORNECEDORES.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

8.9. Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICA, o Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, quando então os FORNECEDORES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema ELETRÔNICA.

8.10. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.12. Durante a sessão pública, os FORNECEDORES serão informados, automaticamente pelo sistema ELETRÔNICA, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **SENDO VEDADA A SUA IDENTIFICAÇÃO.**

8.13. A etapa de lances da sessão de disputa pública será encerrada por decisão da(o) Pregoeira(o).

8.14. O sistema ELETRÔNICA encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado – TEMPO RANDÔMICO, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances .

8.15. Após o encerramento da etapa de lances de sessão pública, a(o) Pregoeira(o) deverá dar início a fase de NEGOCIAÇÃO, pelo sistema ELETRÔNICA, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para o LOTE, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

8.15.1. A NEGOCIAÇÃO será realizada por meio do sistema ELETRÔNICA, ficando tudo registrado no sistema.

8.15.2. Encerrada a NEGOCIAÇÃO, não serão aceitas propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou globais constantes na estimativa de custo da contratação elaborada pela CASAL.

8.16. Quando houver desconexão, e só se esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.17. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de BRASÍLIA** e, dessa forma, serão registrados no sistema ELETRÔNICA e na documentação relativa ao certame.

8.18. Encerrada a etapa de lances, a licitante será declarada **arrematante** pela Pregoeira.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. O Pregoeiro (a) declara arrematante a licitante que ofertou o melhor quando do encerramento da etapa de Lances e registra aviso de que LICITANTE ARREMATANTE deve encaminhar em até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data e hora da declaração de arrematante pela Pregoeira, preferencialmente via chat do sistema ELETRÔNICA, os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação.

9.2. Não sendo cumprido referido prazo do envio dos documentos, a Pregoeira através do site do Banco do Brasil declara desclassificada a licitante e convoca o licitante classificado imediatamente após, que será declarado arrematante, quando será dado o mesmo prazo para envio dos documentos. E assim sucessivamente até que licitante classificado e convocado atenda ao prazo estipulado no Edital para o envio dos documentos de habilitação e proposta de preços.

9.3. O Pregoeiro (a) tem um prazo de até 03 (três) úteis para análise dos documentos. Após a análise e aprovação dos documentos enviados preferencialmente via chat do sistema ELETRÔNICA e/ou via e-mail, a Pregoeira, comunicará preferencialmente via chat do sistema ELETRÔNICA e/ou e-mail, à empresa arrematante para que encaminhe os documentos de habilitação em original ou cópia autenticada por cartório competente.

9.4. Os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas e a proposta de preços, deverão ser encaminhados via Correios, ou pessoalmente ou outro meio de envio de documentos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data e hora da publicação via site do Banco do Brasil de que os documentos de habilitação e proposta de preços foram aprovados pela Pregoeira, em envelopes



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

lacrados, com o timbre da empresa, colado, rubricado no fecho e endereçado a Companhia de Saneamento de Alagoas, conforme modelo abaixo.

ENVELOPES “A” e “B” – “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – ASLIC/CASAL

RUA BARÃO DE ATALAIA, 200, CEP 57.020-510 – CENTRO, MACEIÓ/AL

LICITAÇÃO CASAL Nº 31/2019 – CASAL

OBJETO:

9.5. Enviado os documentos, o licitante deve registrar no chat do site do Banco do Brasil o código de rastreamento dos documentos enviados, se forem enviados via Correios.

9.6. Os documentos de habilitação e a proposta de preços deve ficar publicado no site do Banco do Brasil para conhecimento de todos os outros licitantes, no prazo de 2 (dois) dia úteis, contados a partir de seu recebimento pela Pregoeira.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a)** Para habilitação nesta Licitação CASAL, a licitante deverá apresentar a documentação relacionada a seguir, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Assessoria de Licitações e Contratos – ASLIC/CASAL.
- b)** No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da CASAL, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 8:00 até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.
- c)** Para as empresas que irão concorrer através de formação de consórcio, os documentos de habilitação jurídica, econômica financeira, regularidade fiscal e técnica, devem ser apresentadas por parte de cada empresa consorciada.
- d)** Para efeito de qualificação técnica, os documentos apresentados devem corresponder ao somatório dos quantitativos de cada consorciado.
- e)** Para efeito de qualificação econômico financeiro, os documentos apresentados devem corresponder ao somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação no consórcio.

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, MicroEmpreendedor – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – COMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no Sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores bem como suas alterações ou a última alteração consolidada;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, para participar de Licitação ou contratar com a CASAL, Modelo B do Anexo III, deste Edital;
- g)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999).
- h)** Inscrição do CNPJ, onde conste atividades correlata ao objeto licitado.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- i) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação.
- j) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com validade na data de realização da licitação.
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

10.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de capacidade técnica, através apresentação de atestado técnico de experiência da empresa para fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazo com o objeto deste pregão.
- b) O(s) atestado(s) técnico(s) acima referidos(s) deve(m) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

10.3.1. Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, assinadas por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) **Sociedades Empresárias** – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas na Junta Comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.
- b) **Sociedade por Ações** - Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante.
- c) **Sociedades Simples, Fundações ou outras Entidades sem Fins Lucrativos** – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário devidamente autenticadas no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

10.3.2. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.

10.3.3. As empresas sujeitas a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital (conforme Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016), todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

10.3.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, contendo identificação da licitante, assinada por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa, calculados pelas fórmulas a seguir:

Índice de Liquidez Geral

$$LG \geq 1,0$$

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}$$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

Índice de Liquidez Corrente

$$LC \geq 1,0$$



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

Grau de Endividamento Geral

$$EG \leq 1,3$$

$$EG = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

10.3.5. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

10.3.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 14 de agosto de 2014, com validade na data da licitação.

10.3.7. No caso da empresa possuir filiais e concorrer com uma de suas filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a filial concorrente ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

10.3.8. O licitante deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido, mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto licitado.

- Capital Social - comprovado através do Contrato Social
- Patrimônio Líquido – comprovado através do Balanço Patrimonial.

10.3.9. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

10.3.10. A validade das certidões relativas a comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista da Qualificação Econômica Financeira corresponderás ao prazo fixado dos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente.

10.4. DEMAIS DOCUMENTOS

- a) Sempre que houver necessidade de apresentação dos ANEXOS que compõe o presente Edital, os mesmos deverão ser apresentados devidamente assinados pelo representante legal da Proponente.
- b) A representação legal deverá estar devidamente comprovada visando a assinatura dos documentos integrantes do processo licitatório.
- c) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo da Assessoria de Licitações e Contratos.
- d) Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

11. DOS QUESTIONAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, obrigatoriamente por meio ELETRÔNICA via internet, no site do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br.

11.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

11.4. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

12. DO RECURSO

12.1. Declarado o vencedor pelo Pregoeiro (a), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. O licitante interessado terá um prazo de 03 (três) dias corridos, contados da lavratura da ata, para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeiro (a) autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A declaração da adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro (a) ASLIC/CASAL, caso não haja recurso.

13.2. Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo interposição de recurso por parte dos licitantes, o Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

13.3. A homologação autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, será publicada no site do Banco do Brasil, informando o nome da empresa e o valor da proposta vencedora.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

14.2. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

14.4. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

14.5. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo II da minuta de Contrato.

15.2. O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

15.3. A CONTRATADA do faturamento, deverá apresentar ao Gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- 15.3.1.** Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- 15.3.2.** Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- 15.3.3.** Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- 15.3.4.** Certidão Negativa de Débitos de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 15.4.** A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão do contrato.
- 15.5.** Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 15.6.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.
- 15.7.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.
- 15.8.** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido neste Edital, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1.** A recusa injusta da licitante vencedora em entregar os objetos ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos.
- 16.2.** Fica sujeita a pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.
- 16.3.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
 - a)** ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial da ata, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
 - b)** MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global da ata;
 - c)** IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 16.4.** Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo deste Edital.
- 17.2.** As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 13.303/2016, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.
- 17.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.4.** O Edital, assim como o Termo de Referência, estará disponível no site do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – e no site da CASAL www.casal.al.gov.br.
- 17.5.** A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.
- 17.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 17.7.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

17.8. Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

17.9. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, ou através do site do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – ou do site da CASAL www.casal.al.gov.br ou do e-mail: aslic@casal.al.gov.br.

17.10. Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o e-mail em que recebe notificações, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao e-mail fornecido.

Maceió, (AL), 29 de outubro de 2019

ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA
ASSESSORA DE LICITAÇÃO/CASAL

VISTO:

VICTOR VIGOLVINO FIGUEIREDO
VICE PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 31/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de serviços que contemplem a manutenção preventiva e corretiva de 185 (Cento e oitenta e cinco) impressoras de diversos modelos, relacionadas neste Termo de Referência

2. DA JUSTIFICATIVA

A CASAL não possui contrato com Empresa para os serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras nem possui em seu quadro de técnicos pessoal capacitado para tal serviço. A pretendida contratação visa um atendimento de qualidade e regular de manutenção preventivas e corretivas aos equipamentos da CASAL e como consequência uma melhor utilização dos mesmos.

3. DO QUANTITATIVO E DAS QUALIFICAÇÕES DAS IMPRESSORAS

O quantitativo das impressoras, bem como sua qualificação encontram-se descritas abaixo relacionadas:

MODELOS DAS IMPRESSORAS CASAL				
ITEM	MODELO	QUANT	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	MANUTENÇÃO CORRETIVA SEM PLACAS: FONTE, LÓGICA E PAINEL
1	HP Laserjet 1160	3		
2	HP Laserjet 2015	7		
3	HP Laserjet 1320	4		
4	HP Laserjet P2035	17		
5	HP Laserjet P2035dn	1		
6	HP Laserjet P2050	1		
7	HP Laserjet P2055dn	11		
8	HP Laserjet 400m401n	4		
9	HP Laserjet MFP M125a	3		
10	HP Laserjet MFP M127fn	2		
11	HP Laserjet M1132MPF	1		
12	HP Laserjet M1212MF mpf	1		
13	HP Laserjet P1102	1		
14	HP Deskjet D1460	1		
15	HP Deskjet F4280	3		
16	HP Deskjet F4480	1		
17	HP Deskjet D1660	2		
18	HP Deskjet 2046	1		
29	HP Deskjet 2546	1		
20	HP Deskjet F2050	1		
21	HP Deskjet 840C	1		
22	HP Deskjet 1516	3		
23	HP Deskjet Link Advantage 3516	2		
24	HP OfficeJet 4500 Desktop	4		
25	HP OfficeJet Pro K8600	1		



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

26	Samsung SCX-4623F	10		
27	Samsung SCX-4621F	4		
28	Samsung SCX-4729FD	1		
39	Samsung M3375FD	2		
30	Epson L365	7		
31	Epson L375	1		
32	Epson L395	1		
33	Brother Laserjet DCP7065dn	1		
34	Brother Laserjet HL-1212w	1		
35	Brother DCP 1602	80		
TOTAL DE IMPRESSORAS		185		

4. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO

A Participação de Empresas no certame deste Termo de Referência terá exclusividade de participação às empresas classificadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) conforme previsto no Art. 58 do RILC/CASAL.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Todas as ocorrências de manutenção em impressoras serão registradas, pela Gerência de Tecnologia da Informação da CASAL – GETIN, no Sistema próprio de controle e acompanhamento de chamados (*Redmin*).

Será fornecido a contratada um login para acesso ao sistema próprio de controle e acompanhamento de chamados (*Redmin*), utilizado pela CASAL

A contratada será acionada através de *e-mail*, para o atendimento às demandas de manutenção de impressora e deverá observar os prazos conforme estabelecido no Item “OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA”.

Caberá a Contratada recolher, nas dependências da GETIN/CASAL, sito a Rua Emanuel de Farias Costa, 08, centro, Maceió/Al, CEP: 57020-093, as impressoras para execução da manutenção. Após a execução da manutenção a Contratada deverá devolver as impressoras nas instalações a GETIN/CASAL, conforme os prazos constantes no Item de Acordo do Nível de Serviço deste Edital.

O período base para recolhimento e entrega de impressoras na GETIN/CASAL ocorrerá em dias úteis, nos seguintes horários: 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

A contratada deverá registrar, junto ao sistema próprio de controle e acompanhamento de chamados (*Redmine*) da CASAL, através do login fornecido pela GETIN/CASAL, toda a substituição de peças, qualquer ocorrência relevante evidenciada durante a manutenção e registrar o encerramento da manutenção ocorrida, bem como a entrega da impressora na GETIN/CASAL.

A Contratada utilizará nas manutenções apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Contratante. A Contratada deverá manter peças necessária para assegurar a manutenção das impressoras, no prazo pré-estabelecido neste Termo de Referência. Os serviços executados em desacordo com o estipulado neste instrumento ou na proposta da Contratada será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

6. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Os serviços de manutenção preventiva serão executados nas dependências da Contratada. Caberá à Contratada recolher, nas dependências da GETIN/CASAL, as impressoras para manutenção. Após a execução da manutenção a Contratada deverá devolver as impressoras nas instalações da GETIN/CASAL, conforme os prazos no estabelecidos neste Termo de Referência.

A manutenção preventiva em impressoras consistirá na execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento das impressoras, com fornecimento de todo o material necessário a execução dos serviços, exceto toner.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Todas as manutenções preventivas ocorridas constarão na medição mensal, correspondente ao item 01 (um) do Cronograma Físico Financeiro, obedecendo ao seu limite estabelecido.

7. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA SISTEMA DE TRAÇÃO E IMPRESSÃO

A Contratada realizará manutenção corretiva corrigindo sistema de tração e sistema de impressão, de forma a atender integralmente às características e necessidades da CASAL, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, acessórios, peças novas e originais, inclusive fusor. Excetua-se desse serviço o fornecimento de toner, placa lógica, placa fonte e placa de painel.

Todas as manutenções deste subitem constarão na medição mensal, correspondente ao item 02 (Dois) do Cronograma Físico Financeiro, obedecendo ao seu limite estabelecido.

8. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO PLACAS LÓGICA E FONTE E PAINEL

Quando na manutenção corretiva houver necessidade de substituição de placa lógica, placa fonte e placa de painel a contratada emitirá um orçamento que será avaliado pela CASAL a viabilidade de sua execução. Caso a CASAL não aprove a realização do orçamento a contratada devolverá a impressora em questão para a GETIN/CASAL, sem ônus algum. Caso a CASAL aprove o orçamento a contratada realizará os serviços em questão e seu valor constará da medição no mês corrente.

Todas as manutenções deste subitem constarão na medição mensal, correspondente ao item 03 (Três) do Cronograma Físico Financeiro, obedecendo ao seu limite estabelecido.

9. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Os serviços executados pela contratada terão garantia pelo prazo mínimo de 90 (Noventa) dias, contados a partir de sua realização. A contratada deverá constar no orçamento aprovado pelo CONTRATANTE o prazo da garantia dos serviços.

Durante o período de garantia, a empresa deverá atender aos chamados da Contratante, para manutenção, no prazo máximo de 06 (Seis) horas.

As peças e componentes fornecidos e instalados pela contratada ficam por ela garantidos como sendo isentos de quaisquer vícios ou defeitos, na forma prevista em lei, por um prazo mínimo não inferior ao concedido pelo(s) fabricante(s), devendo tal prazo ser contado a partir da data de entrega da impressora na GETIN/CASAL.

Faculta-se ao Contratante verificar junto ao(s) fabricante(s) os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de a Contratada oferecer garantia(s) com prazo(s) inferior(es) ao(s) utilizado(s) pelo(s) fabricante(s).

A reexecução de serviços e a substituição de peças e componentes que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para ao Contratante e acarretarão a reabertura do prazo restante da garantia.

A anotação referente aos novos prazos de garantia, no caso de serviços, será feita pela Contratada em documento à parte, que será entregue ao Contratante após a execução dos serviços e, no caso de peças/componentes, a anotação deverá ser feita em documento anexo da respectiva Nota Fiscal.

10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este instrumento.

o recebimento das impressoras oriundas da manutenção se dará inicialmente de forma provisória, imediatamente após sua entrega na GETIN/CASAL e de forma definitiva, após 05 (cinco) dias úteis de seu recebimento provisório.

O recebimento provisório será registrado em formulário próprio, conforme TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, anexo a Edital.

Caso, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram mal executados ou que as impressoras se encontram com defeito, fora da especificação contratada ou incompletas, o chamado inicial registrado no *Redmine* será redirecionado a Contratada para realização das adequações necessárias, obedecendo os termos contratados.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Caso, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram executados em conformidades com os termos contratados e que a impressora apresente perfeitas condições de funcionamento, o chamado registrado no *Redmine* será encerrado pela GETIN/CASAL e a Contratada será notificado do fato por e-mail.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 05 (Cinco) anos, contado a partir da assinatura do mesmo, conforme Art. 165 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da CASAL.

12. DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES OU REAJUSTES

Poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando for necessário, acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Conforme § 2º, Art. 171 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da CASAL. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses. Os preços contratados poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do IGP-DI divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, tendo como base a data da apresentação da proposta.

13. DA MEDIÇÃO MENSAL DOS SERVIÇOS

Os valores para pagamento mensal serão apurados e compostos por três itens, conforme especificados no Cronograma Físico Financeiro, anexo a este Termo, a saber:

- a) Os valores referentes a manutenção preventiva serão apurados, conforme o produto do quantitativo das manutenções realizadas pelo valor unitário apresentado na pesquisa de mercado, obedecendo ao limite mensal apresentado no cronograma Físico Financeiro em seu item 01 (Um);
- b) Os valores referentes a manutenção corretiva, que poderá incluir substituição de componentes dos sistemas de tração e sistema de impressão serão apurados conforme o produto do quantitativo das manutenções realizadas pelo valor unitário apresentado na planilha de custos, obedecendo ao limite mensal apresentado no cronograma Físico Financeiro, em seu item 02 (Dois);
- c) Os valores referentes a manutenção corretiva, com substituição dos componentes: placa lógica, placa fonte e placa do painel, serão apurados conforme o produto do quantitativo das manutenções realizadas pelo valor unitário apresentado na planilha de custos, obedecendo ao limite mensal apresentado no cronograma Físico Financeiro, em seu item 03 (Três);

14. DO PAGAMENTO

O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, até o quantitativo financeiro máxima apurado pelo Gestor do Contrato, não podendo ultrapassar os valores previstos no Cronograma Físico e Financeiro..

O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

A Contratada, na ocasião do faturamento deverá apresentar ao Gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos de Débitos Trabalhistas – CNDT.

A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão do contrato.

Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da Contratada.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido neste Edital, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

15. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação dos serviços, objeto deste termo de referência ocorrerá com recursos próprios da CASAL mediante emissão de Solicitação de Compras - SC, consignada no Orçamento da Casal, para o exercício de 2019 e 2020.

16. DO PREÇO GLOBAL

No preço global ofertado pela contratada, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, tributos, contribuições e despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência;

Os preços propostos serão aqueles apurados pela proposta do licitante, vencedor do certame, para o objeto da concorrência e deverão ser cotados em reais (R\$) e segregados por item conforme apresentado neste Termo de Referência.

17. SANÇÕES

A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções às licitantes, conforme disposições do Decreto Estadual nº 54/2008, que define os procedimentos cabíveis. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CASAL, poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes penalidades:

ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

MULTA de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços, conforme previsto no item 14 (quatorze), calculado sobre o valor total do item do contrato, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a CASAL, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

A recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido pela licitação em questão, conforme Art. 217, III do Regulamento Interno de Licitações e Convênios da Casal – RILC.

A CASAL aplicará as demais penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 10.520/2002 e no Decreto nº 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil”.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá ao Contratante:

- a) Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada ao local de retirada e entrega;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Gestor do Contrato ou com as especificações constantes da proposta da Contratada, do edital e de seus anexos;
- d) Avaliar, aprovar ou reprová-los os serviços executados pela Contratada;
- e) Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes da proposta da Contratada, do edital e de seus anexos.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à Contratada, além dos encargos previstos no Edital e em seus anexos:

- a) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - Salários;
 - Seguros de acidente;
 - Taxas, impostos e contribuições;
 - Indenizações;
 - Vale-refeição;
 - Todos os custos relacionados a deslocamento para implantação, treinamento e suporte nos locais de execução do objeto;
 - Vale-transporte; e
 - Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Manter seus empregados identificados, quando em ambiente da CASAL, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CASAL;
- c) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços;
- d) Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnicas pertinentes ao Contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pela Casal;
- e) A Contratada deve disponibilizar atendimento 07:30 às 11:30, das 13:30 às 17:30, durante todos os dias úteis.
- f) Iniciar o atendimento técnico em prazo não superior a 04 (quatro) horas, contadas a partir da solicitação, registrada no sistema próprio de controle e acompanhamento de chamados (Redmin) da CASAL.
- g) Realizar os atendimentos observando a classificação dos problemas reportados de acordo com seu grau de prioridade, segundo a seguinte classificação:
 - a. prioridade 1: problemas que tornem a impressora inoperante;
 - b. prioridade 2: problemas que prejudiquem a operação da impressora, mas não interrompa o seu funcionamento;
 - c. prioridade 3: problemas que criem algumas restrições a operação da impressora;
 - d. prioridade 4: Problemas que não afetem a operação da impressora.
- h) Concluir, no prazo máximo de 06(seis) horas o atendimento aos chamados de suporte técnico com prioridade 1 e 2, contado a partir do início do atendimento.
- i) Concluir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o atendimento aos chamados de suporte técnico com prioridade 3 e 4, a contar da abertura do chamado técnico.
- j) Os serviços de suporte deverão ser prestados nas dependências da Contratada, quando necessário ou por solicitação expressa da CASAL, no local onde a impressora estiver instalada.
- k) Deverá ser registrado no sistema próprio de controle e acompanhamento de chamados (Redmin) da CASAL, relato de Serviços de Suporte onde constem informações como, data e hora do término do atendimento e descrição da solução, após conclusão do atendimento a chamados técnicos, incluindo qualquer tipo de manutenção.

20. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será exercida pelo Servidor Inaldo José Lourenço da Silva, Mat.: 2241.

O Gestor emitirá Autorização de Fornecimento – AF e encaminhará a Contratada, juntamente com as ocorrências, devidamente realizadas e aprovadas no mês corrente.

O Gestor exercerá todas as atribuições previstas na Norma Interna de Gestão de Contratos da CASAL, independentemente de sua transcrição.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

21. RESPONSÁVEL POR ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem quanto ao fornecimento do material e/ou a execução dos serviços serão resolvidos pela Gerência de Tecnologia da Informação.

Pedro Bezerra da Silva Filho
Matrícula 1754, CPF: 331.232.684-20
Gerente de TI / CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 31/2019

PLANILHA DE CUSTOS

Planilha do custos							
item	Especvificação	Qtd mensal	V. Unitário		Valor mensal		previsão mensal para manutenção com subst. de placas
			V. prev.	V. corret.	V. prev.	V. corret.	
1	HP Laserjet 1160	5	-	-			
2	HP Laserjet P2055dn						
3	HP Laserjet P2035						
4	HP Laserjet 1320						
5	HP Laserjet 2015						
6	HP Laserjet MFP M125a						
7	HP Laserjet P2050						
8	HP Laserjet MFP M127fn						
9	HP Laserjet P2035dn						
10	HP Laserjet M1132MPF						
11	HP Laserjet M1212MF mpf						
12	HP Laserjet 400m401n						
13	HP Laserjet P1102						
14	Samsung SCX-4623F						
15	Samsung SCX-4521F						
16	Samsung SCX-4729FD						
17	Samsung M3375FD						
18	Brother Laserjet DCP7065dn						
19	Brother Laserjet HL-1212w						
20	Brother DCP 1602						
21	HP Deskjet 2046	4	-	-			
22	HP Deskjet F4480						
23	HP Deskjet F4280						
24	HP Deskjet D1460						
25	HP Deskjet D1660						
26	HP Deskjet F2050						
27	HP Deskjet Link Advantage 351						
28	HP Deskjet 840C						
29	HP OfficeJet Pro K860						
30	HP Deskjet Advantage 2546						
31	HP OfficeJet 4500						
32	HP Deskjet Advantage 1516						
33	Epson L375						
34	Epson L395						
35	Epson L365						
sub total mensal					0	0	-
total anual (Valor Global)							-



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 31/2019

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Cronograma físico financeiro														
		mês 01	mês 02	mês 03	mês 04	mês 05	mês 06	mês 07	mês 08	mês 09	mês 10	mês 11	mês 12	
1	manutenção preventiva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2	manutenção corretiva sistema de tração e sistema de impressão	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
3	manutenção corretiva com substituição de placas (orçamentos)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	total mensal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
													Valor global	-



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 31/2019

ANEXO IV

MODELO DE DOCUMENTOS

MODELO A

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

A

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

REF. LICITAÇÃO CASAL Nº 31/2019

OBJETO:

O signatário da presente, em nome da empresa _____, CNPJ _____, propõe o preço global de R\$ _____ (_____), para aquisição do objeto da presente licitação.

O signatário entrega anexo a esta Carta proposta de Preços a Planilha de Custos, Cronograma Físico Financeiro e Composição analítica dos preços unitários propostos, conforme modelo contido no Edital, com duas casas decimais e assinado pelo responsável legal da empresa;

Concorda que em caso de discrepância de valor entre a forma numérica e a forma por extenso do preço global proposto, será considerado o valor por extenso.

Concorda que está ciente com todas as normas e condições deste edital e seus anexos,

Está ciente que o prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a contar da data da abertura da Licitação.

Concorda com o prazo de pagamento disposto no instrumento convocatório;

Declara que estão incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado.

Local e data

.....

(Nome/assinatura do representante legal. CPF)

PROPONENTE



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO B

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

O Signatário da presente _____, CPF Nº _____, representante legal da empresa _____, declara expressamente que:

1. Está de acordo com todas as normas e condições desta licitação e seus anexos;
2. sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Para fins do disposto no [inciso XIII do art. 210 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC/CASAL](#), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988. Salvo a partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz.
4. Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação.
5. Assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime a contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.
6. Fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado.

Local e data

.....

(Nome/CPF/ e assinatura do representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO C
DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte)

O Signatário da presente, SR. _____, CPF Nº _____, representante legal da empresa _____, CNPJ _____ declara expressamente, sob as penas da lei, que:

1. Cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Local e data

.....

(Nome/assinatura do representante legal. CPF)

PROPONENTE



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO D

INFORMAÇÃO DA CONTA CORRENTE DO SIGNATÁRIO
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
RUA BARÃO DE ATALAIA, 200,
CENTRO – MACEIÓ – ALAGOAS
CEP: 57.020-510
A/C DA ASLIC/CASAL

Vimos pela presente solicitar a V.S.^a que todos os pagamentos para liquidação de notas fiscais emitidas por nossa empresa, referente ao contrato oriundo da **LICITAÇÃO CASAL Nº 31/2019**, sejam efetuados por meio de crédito em nossa conta corrente abaixo indicada:

BANCO:
AGÊNCIA Nº:
NOME DA AGÊNCIA:
NÚMERO DA CONTA CORRENTE:
CIDADE:
ESTADO:

Salientamos que os créditos efetuados na conta corrente acima indicada dispensarão qualquer documento de quitação de nossa parte.
Outrossim, declaramos que a conta corrente acima informada é de nossa exclusiva titularidade.

Atenciosamente,

(Carimbo da empresa)

Assinatura
Nome do Representante legal
CPF
Proponente.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO E

DECLARAÇÃO DE EMPRESAS COM CHANCELA NO TERMO DE ABERTURA E/OU TERMO DE ENCERRAMENTO

Declaro para os devidos fins que, o Balanço Patrimonial, bem como as Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício de _____, da empresa _____ inscrita no CNPJ _____, são partes integrantes do Livro Diário nº _____, livro este, que encontra-se devidamente registrado na junta comercial do município, conforme chancela no Termo de abertura e/ou Termo de encerramento (anexar o termo chancelado).

O Livro Diário nº _____ contém _____ páginas numeradas, da seguinte forma:

- a) da página _____ até a página _____, estão relacionadas as movimentações diárias;
- b) da página _____ até a página _____, estão minhas Demonstrações Contábeis;
- b. 1) Página _____ Balanço Patrimonial;
- b. 2) Página _____ DRE;
- b. 3) Página _____ DLPA (Demonstração do Lucros e Prejuízos Acumulados);
- b. 4) Página _____
- b. 5) Página _____

As informações acima são verídicas e estão de acordo com o edital nº _____ desta Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL e assumo a inteira responsabilidade, bem como, as consequências pela inexactidão das informações acima elencadas.

Obs.: Esta Declaração não exige o Licitante de apresentar o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Contábeis, nem do próprio Termo (este deve estar chancelado pela Junta Comercial), que são imprescindíveis para andamento do processo.

, _____ de _____ de 20____.

Representante legal ou procurador da empresa

Contador da Empresa
CRC nº _____



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO F

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS
CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CASAL

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

REF. LICITAÇÃO CASAL Nº 31/2019

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) SR.(ª) _____, RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante no art. 17 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL, abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses:

Dos impedimentos para participar de licitações ou ser contratado pela CASAL:

Art. 17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento a empresa:

- I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CASAL;
- II - esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CASAL;
- III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Alagoas, com base no Art. 7º da Lei nº 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo Único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

- I - à contratação do próprio empregado ou dirigente da CASAL, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;
- II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) Dirigente da CASAL;
 - b) Empregado de CASAL cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c) Autoridade do Estado de Alagoas, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes, cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CASAL há menos de 6 (seis) meses.

Art. 10 É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações promovidas pela CASAL:

- I - de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;
- II - de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

III -de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

a) É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III do caput deste artigo em licitação ou em execução da ata, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento exclusivamente a serviço da CASAL.

b) Para fins do disposto no caput, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

c) O disposto no § 2º deste artigo aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela CASAL no curso da licitação.

Por ser expressão da verdade.

_____ (local), ____ de _____ de 2019.

(representante legal e CPF).



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO G

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Declaramos que os produtos _____ foram recebidos, de forma provisória, pelos profissionais técnicos da Gerência de Tecnologia da Informação da CASAL, _____, matrícula nº _____ e _____, matrícula nº _____ e serão verificadas a conformidade de suas especificações com as especificações contidas no edital nº _____/2019, Ata nº _____/2019, para verificar a aderência do material recebido às especificações contidas no contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA IMPRESSORA	Nº DE SÉRIE	OBS.

Maceió, _____ de 2019.

ASSINATURA E CARIMBO

ASSINATURA E CARIMBO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO H

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Declaramos que os produtos _____, recebidos de forma provisória, após análise dos profissionais técnicos da Gerência de Tecnologia da Informação da CASAL, _____, matrícula nº _____ e _____, matrícula nº _____ foi constatada a conformidade do(s) referido(s) produto(s) com as especificações contidas no Edital nº _____/2019, Ata nº _____/2019.

Desta forma declaramos o recebimento definitivo do(s) produto(s), contido(s) no recebimento em questão, conforma quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA IMPRESSORA	Nº DE SÉRIE	OBS.

Maceió, ___ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo

Assinatura e carimbo



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 31/2019

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº ____/20XX – CASAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE
SI CELEBRAM, DE UM LADO A COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E DE OUTRO
LADO A EMPRESA _____, TUDO CONSTA
DO PREÂMBULO E DO CONTEXTO DESTA
INSTRUMENTO.

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

I) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato representada por seu Diretor Presidente _____, inscrito no CPF/MF sob o nº....., _____, inscrito no CPF/MF nº....., ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

II) CONTRATADA: _____, Estabelecida a Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em _____, simplesmente denominada FORNECEDORA.

III) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da LICITAÇÃO CASAL nº 31/2019 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, conforme consta no Processo Administrativo Protocolo nº **2.539/2019 – CASAL, C.I. Nº 39/2019 – GETIN**, na forma da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, no RILC/CASAL, aprovado pelo Conselho de Administração da CASAL em 29 de maio de 2018 e publicado no Diário Oficial do estado de Alagoas edição do dia 04 de julho de 2018, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para executar de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 185 (cento e oitenta e cinco) impressoras de diversos modelos. Será de obrigação exclusiva da CONTRATADA e obedecerá em sua totalidade às condições e estipulações estabelecidas neste negócio jurídico, bem como nos demais elementos constantes no processo licitatório, integrantes e complementares deste Contrato, independente de transcrição.

1.1. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de **LICITAÇÃO CASAL Nº 31/2019 – CASAL**, e seus anexos, nestes incluso o Termo de Referência, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL PARA COLETA DOS EQUIPAMENTOS: Os equipamentos devem ser coletados e entregues na Gerência de Tecnologia da Informação – GETIN, sito a Rua Emanuel de Farias



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Costa, 08, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-093.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOS RECURSOS: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste CONTRATO pelo valor estimado de R\$ _____ (_____), de acordo com sua Proposta.

3.1. Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

3.2. As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 118.300 – GERÊNCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO.

GRUPO DE DESPESA 300.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS.

RUBRICA 302.000 – CONSERVAÇÃO E REPARO DE OUTROS BENS.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS: Os serviços executados pela contratada terão garantia pelo prazo mínimo de 90 (Noventa) dias, contados a partir de sua realização. A contratada deverá constar no orçamento aprovado pelo CONTRATANTE o prazo da garantia dos serviços.

Durante o período de garantia, a empresa deverá atender aos chamados da Contratante, para manutenção, no prazo máximo de 06 (Seis) horas.

As peças e componentes fornecidos e instalados pela contratada ficam por ela garantidos como sendo isentos de quaisquer vícios ou defeitos, na forma prevista em lei, por um prazo mínimo não inferior ao concedido pelo(s) fabricante(s), devendo tal prazo ser contado a partir da data de entrega da impressora na GETIN/CASAL.

Faculta-se ao Contratante verificar junto ao(s) fabricante(s) os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de a Contratada oferecer garantia(s) com prazo(s) inferior(es) ao(s) utilizado(s) pelo(s) fabricante(s).

A reexecução de serviços e a substituição de peças e componentes que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para ao Contratante e acarretarão a reabertura do prazo restante da garantia.

A anotação referente aos novos prazos de garantia, no caso de serviços, será feita pela Contratada em documento à parte, que será entregue ao Contratante após a execução dos serviços e, no caso de peças/componentes, a anotação deverá ser feita em documento anexo da respectiva nota fiscal.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: O conjunto das especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição, procura contemplar todas as situações que devem ocorrer quando da execução dos serviços.

5.1. Para atender às demandas da CASAL os serviços, peças e componentes devem levar em conta as normas técnicas aplicáveis à atividade, e os técnicos envolvidos devem possuir todo o devido treinamento necessário a uma prestação segura e competente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO MATERIAL: Todos os MATERIAIS necessários a completar a execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido em projeto, com cronograma físico de entrega que garanta o bom andamento da obra.

6.1. Os MATERIAIS fornecidos deverão ser novos, e de qualidade, modelo, marca e tipo aprovado pela FISCALIZAÇÃO, obedecendo a estas especificações e/ou normas e métodos da ABNT. Em caso de inexistência de Norma Brasileira, ficará a critério da FISCALIZAÇÃO a indicação de normas ou especificações a serem cumpridas.

6.2. A contratada se responsabiliza plenamente pela qualidade e confiabilidade dos materiais empregados, ficando a garantia do objeto estendida a todos os materiais utilizados pela contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 05 (cinco) anos, contado a partir da assinatura do mesmo, conforme Art. 165 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da CASAL.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

8. CLÁUSULA OITAVA: DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÃO OU REAJUSTES: Poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando for necessário, acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Conforme § 2º, Art. 171 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da CASAL.

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses. Os preços contratados poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do IGP-DI divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, tendo como base a data da apresentação da proposta.

O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Todas as ocorrências de manutenção em impressoras serão registradas, pela Gerência de Tecnologia da Informação da CASAL – GETIN, no Sistema próprio de controle e acompanhamento de chamados (*Redmin*).

Será fornecido a contratada um login para acesso ao sistema próprio de controle e acompanhamento de chamados (*Redmin*), utilizado pela CASAL

A contratada será acionada através de *e-mail*, para o atendimento às demandas de manutenção de impressora e deverá observar os prazos conforme estabelecido no Item “OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA”.

Caberá a Contratada recolher, nas dependências da GETIN/CASAL, sito a Rua Emanuel de farias costa, 08, centro, Maceió/Al, CEP: 57020-093, as impressoras para execução da manutenção. Após a execução da manutenção a Contratada deverá devolver as impressoras nas instalações a GETIN/CASAL.

O período base para recolhimento e entrega de impressoras na GETIN/CASAL ocorrerá em dias úteis, nos seguintes horários: 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

A contratada deverá registrar, junto ao sistema próprio de controle e acompanhamento de chamados (*Redmine*) da CASAL, através do login fornecido pela GETIN/CASAL, toda a substituição de peças, qualquer ocorrência relevante evidenciada durante a manutenção e registrar o encerramento da manutenção ocorrida, bem como a entrega da impressora na GETIN/CASAL.

A Contratada utilizará nas manutenções apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Contratante. A Contratada deverá manter peças necessária para assegurar a manutenção das impressoras, no prazo pré-estabelecido neste Termo de Referência.

Os serviços executados em desacordo com o estipulado neste instrumento ou na proposta da Contratada será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

9.1 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Os serviços de manutenção preventiva serão executados nas dependências da Contratada. Caberá à Contratada recolher, nas dependências da GETIN/CASAL, as impressoras para manutenção. Após a execução da manutenção a Contratada deverá devolver as impressoras nas instalações da GETIN/CASAL, conforme os prazos no estabelecidos neste Termo de Referência.

A manutenção preventiva em impressoras consistirá na execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento das impressoras, com fornecimento de todo o material necessário a execução dos serviços, exceto toner.

Todas as manutenções preventivas ocorridas constarão na medição mensal, do Cronograma Físico Financeiro, obedecendo ao seu limite estabelecido.

9.2 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA SISTEMA DE TRAÇÃO E IMPRESSÃO

A Contratada realizará manutenção corretiva corrigindo sistema de tração e sistema de impressão, de forma a atender integralmente às características e necessidades da CASAL, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, acessórios, peças novas e originais, inclusive fusor. Excetua-se desse serviço o fornecimento de toner, placa lógica, placa fonte e placa de painel.

Todas as manutenções deste subitem constarão na medição mensal, correspondente ao Cronograma Físico Financeiro, obedecendo ao seu limite estabelecido.

9.3 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO PLACAS LÓGICA E FONTE E PAINEL

Quando na manutenção corretiva houver necessidade de substituição de placa lógica, placa fonte e placa de painel a contratada emitirá um orçamento que será avaliado pela CASAL a viabilidade de sua



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

execução. Caso a CASAL não aprove a realização do orçamento a contratada devolverá a impressora em questão para a GETIN/CASAL, sem ônus algum. Caso a CASAL aprove o orçamento a contratada realizará os serviços em questão e seu valor constará da medição no mês corrente.

Todas as manutenções deste subitem constarão na medição mensal, correspondente ao Cronograma Físico Financeiro, obedecendo ao seu limite estabelecido.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA MEDIÇÃO MENSAL DOS SERVIÇOS: Os valores para pagamento mensal serão apurados e compostos por três itens, conforme especificados no Cronograma Físico Financeiro, a saber:

- a. Os valores referentes a manutenção preventiva serão apurados, conforme o produto do quantitativo das manutenções realizadas pelo valor unitário apresentado na planilha de custos deste Termo de Referência, obedecendo ao limite mensal apresentado no cronograma Físico Financeiro;
- b. Os valores referentes a manutenção corretiva, que poderá incluir substituição de componentes dos sistemas de tração e sistema de impressão serão apurados conforme o produto do quantitativo das manutenções realizadas pelo valor unitário apresentado na planilha de custos, obedecendo ao limite mensal apresentado no cronograma Físico Financeiro;
- c. Os valores referentes a manutenção corretiva, com substituição dos componentes: placa lógica, placa fonte e placa do painel, serão apurados conforme o produto do quantitativo das manutenções realizadas pelo valor unitário apresentado na planilha de custos, obedecendo ao limite mensal apresentado no cronograma Físico Financeiro.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO: A medição dos serviços executados será feita mensalmente e abrangerá todos os serviços solicitados dentro do mês.

11.1. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o período do contrato, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo deste Contrato.

11.2. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

11.3. A CONTRATADA quando do faturamento deverá apresentar, ao Gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

11.4. A não apresentação dos documentos acima elencados, ao Gestor do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.

11.5. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

11.6. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

11.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

11.8. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco: Agência: C/C:

11.9. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no PARÁGRAFO PRIMEIRO, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MÃO DE OBRA: A mão de obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

12.1 Todas as obrigações ou encargos previstos na Legislação Trabalhista e da Previdência Social deverão ser providenciados e pagos pela CONTRATADA, incluindo licenças, taxas, impostas, seguras etc. Igualmente, os registros no CREA-AL e na Prefeitura Municipal, e/ou quaisquer outros órgãos do Estado, Município, ou quaisquer outros que se fizerem necessários à normalização da construção, serão obrigação da CONTRATADA.

12.2 A **CONTRATADA** se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

12.3 A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação vigente.

12.4 Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do contrato será exercida por funcionário nomeado pela CASAL através de Ordem de Serviço de Designação.

13.1. O fiscal possui funções específicas para melhor desenvolver seu trabalho sendo necessário atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação de modo que seja responsável pela execução de atividades e/ou pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- O fiscal deverá conhecer o Termo de Referência/executivo, fundamental para vigiar/sindicar/atestar toda a atividade exercida, que é parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição;
- Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, que vai permitir ao fiscal constatar se o objeto está sendo executado conforme o contratado, ou se for o caso, exigir a correta execução;
- Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas;
- Comunicar ao Gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material ou serviço diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e no contrato;
- Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA.

13.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais.

13.3. Os serviços executados e não aprovados pela fiscalização deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO: A Gestão do contrato será exercida por funcionário nomeado pela CASAL através de Ordem de Serviço de Designação.

14.1. As atribuições do Gestor de Contrato são as seguintes:

- a) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- b) Verificar se a entrega de materiais e prestação de serviços estão sendo cumpridos integral ou parceladamente;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- c) Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) Atestar as notas fiscais, encaminhando à unidade competente para pagamento;
- e) Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a CONTRATADA;
- f) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- g) Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro;
- h) Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- i) Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela CONTRATADA.

14.2. Outras atribuições previstas em Lei e na Norma Interna de Gestão de Contratos da CASAL, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO: Os equipamentos serão inspecionados no ato da entrega, bem como os serviços serão acompanhados e fiscalizados por equipe especializada da CASAL e deverão atender a todas as especificações técnicas.

15.1. O gestor procederá ao recebimento definitivo verificando a qualidade, a quantidade e a conformidade com o exigido neste Termo de Referência.

15.2. Caso sejam insatisfatórias as verificações, será lavrado um Termo de Recusa dos materiais e dos serviços, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente contado da comunicação formal.

15.3. Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e ficará sujeita a aplicação de penalidades.

15.4. Os custos com a substituição dos produtos/serviços rejeitados correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas.

16.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

16.2. Substituir o material/equipamento fornecido e/ou refazer o serviço em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

16.3. Sujeitar-se a fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A Contratante deve:

- a) Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.
- b) Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.
- c) Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração desde que esta não implique em aumento de custos para a Contratada.
- d) Emitir o Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente à conformação das Notas Fiscais.
- e) Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada ao local de retirada e entrega;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- g) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Gestor do Contrato ou com as especificações constantes da proposta da Contratada, do edital e de seus anexos;
- h) Avaliar, aprovar ou reprovar os serviços executados pela Contratada;
- i) Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes da proposta da Contratada, do edital e de seus anexos.

17.1. Outras obrigações inerentes a CONTRATANTE, previstas em lei e nas normas internas da CONTRATADA, independente de sua transcrição.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO: A CONTRATADA deverá obedecer às normas regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do trabalho a seguir especificadas:

- a) NR 6 – Equipamento de proteção individual – EPI.
- b) A empresa CONTRATADA deve fornecer os EPI's de acordo com o cargo de cada trabalhador e conforme orientação do SESMT da própria empresa.
- c) NR 7 – Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

18.1. Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança, bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

18.2. Concerne à CONTRATADA o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) a todo seu quadro de pessoal de acordo com o exigido pelas normas técnicas - a depender do serviço a ser executado.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES: As sanções serão aplicadas conforme previstas nos arts. 213 a 220 do RILC/CASAL, que trata da aplicação das sanções.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016. e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: A rescisão contratual se dará conforme prevista nos arts. 209 a 212 do RILC/CASAL, que trata das Rescisões Contratuais.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió,dede 2019

TESTEMUNHAS:

NOME E CPF:

DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

NOME E CPF

Representante

P/ CONTRATADA



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO Nº XXXX/2019

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS

Planilha do custos							
item	Especvificação	Qtd mensal	V. Unitário		Valor mensal		previsão mensal para manutenção com subst. de placas
			V. prev.	V. corret.	V. prev.	V. corret.	
1	HP Laserjet 1160	5	-	-			
2	HP Laserjet P2055dn						
3	HP Laserjet P2035						
4	HP Laserjet 1320						
5	HP Laserjet 2015						
6	HP Laserjet MFP M125a						
7	HP Laserjet P2050						
8	HP Laserjet MFP M127fn						
9	HP Laserjet P2035dn						
10	HP Laserjet M1132MPF						
11	HP Laserjet M1212MF mpf						
12	HP Laserjet 400m401n						
13	HP Laserjet P1102						
14	Samsung SCX-4623F						
15	Samsung SCX-4521F						
16	Samsung SCX-4729FD						
17	Samsung M3375FD						
18	Brother Laserjet DCP7065dn						
19	Brother Laserjet HL-1212w						
20	Brother DCP 1602						
21	HP Deskjet 2046	4	-	-			
22	HP Deskjet F4480						
23	HP Deskjet F4280						
24	HP Deskjet D1460						
25	HP Deskjet D1660						
26	HP Deskjet F2050						
27	HP Deskjet Link Advantage 351						
28	HP Deskjet 840C						
29	HP OfficeJet Pro K860						
30	HP Deskjet Advantage 2546						
31	HP OfficeJet 4500						
32	HP Deskjet Advantage 1516						
33	Epson L375						
34	Epson L395						
35	Epson L365						
sub total mensal					0	0	-
total anual (Valor Global)							-



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Cronograma físico financeiro														
		mês 01	mês 02	mês 03	mês 04	mês 05	mês 06	mês 07	mês 08	mês 09	mês 10	mês 11	mês 12	
1	manutenção preventiva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2	manutenção corretiva sistema de tração e sistema de impressão	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
3	manutenção corretiva com substituição de placas (orçamentos)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	total mensal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
													Valor global	-